

J.R. Antenas

TEL: 3901-3056

Rua Manoel Muniz de Brito, 54 - Jd. Santo Elias - CEP: 05136-350 - E-mail: jrantenass@uol.com.br

135
3

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ANTENAS COLETIVA E INTERFONES

SP - 07/14 - Contrato n.º 1113/2014.

- **Contratante:- Condomínio Edifício San Paolo**
 - Rua João Moura, 636
 - C.N.P.J. 59.829.853-0001/83: - Cep: 05412-001
- **Contratada:- J.R. Antenas**
 - Rua Manoel Muniz de Brito, 54 - São Paulo - SP.
 - C.N.P.J. :- 05.859.999/0001-42 - Cep: 05136-350

Propomo-nos a dar assistência técnica e manutenção preventiva ao sistema de Antena coletiva, e seus equipamentos, no condomínio acima citado, (TT: 36 aptos), nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Antenas Coletiva -

1. Inspeção mensal nas instalações existentes;
2. Atender ao condomínio quantas vezes forem necessárias dentro do mês;
3. Prazo para atendimento de chamadas em ate 24 (vinte e quatro) horas;
4. Reparos e ajustes nas antenas, equipamentos e acessórios + revisão nos aptos que reclamarem;
5. Fornecimento de fusíveis. (Caso seja necessário à substituição de equipamentos e/ ou acessórios, será apresentado orçamento à parte, para a devida aprovação do condomínio).

J.R. Antenas

TEL: 3901-3056

Rua Manoel Muniz de Brito, 54 – Jd. Santo Elias – CEP: 05136-350 - E-mail: jrantenas@uol.com.br

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. *Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso as instalações quando solicitado pela nossa equipe técnica de campo;*
2. *Comunicar-nos imediatamente qualquer irregularidade no funcionamento das instalações (sempre que possível por uma pessoa responsável pelo condomínio);*
3. *Não permitir a intervenção de terceiros, em qualquer parte das instalações integrantes do objeto deste contrato;*
4. *Aos finais de semana só faremos atendimentos em situações de extrema emergências ou com pré agendamento na sexta feira.*
5. *Pagar pelos serviços previstos na cláusula primeira a importância mensal de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) que será faturado com vencimento para o dia 10 de cada mês.*
 - *Caso haja a intromissão de terceiros que venha prejudicar o sistema, sua reparação será cobrada á parte.*

CLAUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

1. *O valor ora contratado, permanecerá fixo e irreajustável, durante 12 (doze) meses;*
2. *Após os 12 (doze) primeiros meses, será aplicado a variação do IGPM, acumulado no período;*
3. *Caso haja alguma alteração BRUSCA, na economia do país, e a inflação venha a perder sua estabilidade, haverá correção do valor contratado, conforme a alteração existente.*

CLAUSULA QUARTA - RESCISÃO

1. *Este contrato poderá ser rescindido com aviso prévio de 30 (trinta) dias, tanto pelo contratante quanto pela contratada, porem deve ser respeitado por no mínimo 03 (três) meses.*

CLAUSULA QUINTA - PRAZO

1. *O prazo de validade deste contrato, será por tempo indeterminado, independentemente de avisos tanto do contratante como da contratada.*

J.R. Antenas

TEL: 3901-3056

Rua Manoel Muniz de Brito, 54 - Jd. Santo Elias - CEP: 05136-350 - E-mail: jrantenass@uol.com.br

CLAUSULA SEXTA - FORO

1. O contratante e o contratada, elegem o Foro da comarcade São Paulo, para dirimir quaisquer pendências referente ao presente contrato, com expressa renuncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

A aceitação das condições acima estipuladas, devera ser manifestada pelo contratante, declarando-se de acordo abaixo.

De acordo



Data 10/07/2014

CNPJ.-N.º 006484008-59

J.R. Antenas

